



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Setor Compras

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário para uso na Farmácia Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	01	Unid.	Armário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 3 Prateleiras com capacidade de suporte de até 30kg, fechadura com chave, pés elevados do piso, cor padrão cinza, chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), chapa das travas: 20 (0,90mm), dimensões (ALP/cm) 150x75x32, pintura: Eletrostática/Epóxi, peso suportado: 30Kg por prateleira. O bem deverá ser entregue devidamente montado
02	03	Unid	Prateleira de Aço, estante de Aço Modular com 6 Prateleiras, dimensões de 198 cm de altura x 92 cm de largura x 40 cm de profundidade 3, prateleiras com Planos de armazenagem reguláveis, fabricada em chapa 26mm, capacidade de até 25 kg distribuídos por prateleira, cor branca. O bem deverá ser entregue devidamente montado
03	01	Unid	Mesa tipo secretária com duas gavetas com o tampo reto medindo 1,21x0,61m confeccionado em madeira MDP BP de 15mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico, com o acabamento das bordas com perfil de PVC flexível arredondado a 180º, com 01 Gaveteiro fixo com 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas, com os pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática. Dimensões: 1210,0x615,0x750,0cm. O bem deverá ser entregue devidamente montado
04	01	Unid	Balcão 1 porta largo com rodinhas branca com uma prateleira interna. Dimensões: (LxAxP) 44x79x41cm. O bem deverá ser entregue devidamente montado
05	01	Unid	Caixa Térmica com Termômetro Digital de máxima e mínima, com capacidade mínima de 30 e máxima de 50 litros. Indicada para uso hospitalar. Alta eficiência térmica com isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa, 2 fechos em aço inox, com alças laterais, com tampa articulável com mola limitadora da abertura, rodinhas de borracha maciça, feita em polietileno e poliuretano
6	3	Unid	Bebedouro de coluna que se adapta a qualquer ambiente sem precisar de apoio, na cor branca, refrigerado para garrafão de 10L e 20L, sistema eletrônico de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Setor Compras

			refrigeração, termostato com regulação de temperatura, baixo consumo de energia com sistema de refrigeração balanceado, duas torneiras super-resistentes, uma para água natural e outra para água gelada. Sistema perfurador permite a colocação do garrafão sem necessidades de retirar o lacre, evitando derramamentos. Faz passagem direta da água para o bebedouro, evitando o contato externo. Dreno para remoção de água. Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza. Produto 220 v ou bivolt.
--	--	--	---

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a aquisição dos equipamentos a fim de manter a qualidade dos medicamentos, atendendo todas as etapas da cadeia de distribuição cumprindo com as legislações e regulamentações dos princípios das boas práticas de fabricação (BPF), boas práticas de armazenagem (BPA), boas práticas de distribuição (BPD) e boas práticas de transporte (BPT), preconizados pelo programa QUALIFAR-SUS e CUIDAR +, solicitamos a compra dos itens, com as características descritas. (lotes 1, 2, 3, 4 e 5)

2.1.1. Justifica-se esse pedido conforme orientação do Ministério da Cidadania e recursos por eles enviados às unidades de cadastro de programas sociais deve buscar sempre por melhorias contínuas, estabelecendo um ambiente propício e é um constante pedido dos nossos usuários. (lote 6)

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, sendo atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Recurso	Elemento Despesa	Reduzido	Despesas
1.621	4.4.90.52.42.00.00	7094	Mobiliário em geral
1.621	3.3.90.30.19.00.00	6828	Material de acondicionamento e embalagem
2.242	4.4.90.52.34.00.00	7627	Máquinas utensílios e equipamentos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Setor Compras

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **30** (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10** (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Av Padre Simão, nº 48 – Almoxarifado Municipal, Mostardas/RS.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **180** (cento e oitenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30** (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Setor Compras

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Setor Compras**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0579 de 13 de março de 2023.**

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 1184 de 29 de abril de 2022, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10** (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10** (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, **03** de julho de **2023**.